

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL N° 2022041301-02

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ E MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, NA FORMA QUE A ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de ITAPAJÉ/CE, inscrita no CNPJ/MF sob n° 63.393.938/0001-39; doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado legalmente pela Diretora Executiva, Sra. MARILANE BARBOSA LIMA COSTA.

CONTRATADO:

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, inscrito no CPF/CNPJ sob n° 14.813.501/0001-00, sito a Av. Santos Dumont, n° 3060, Salas 719 e 721, Aldeota — Fortaleza/CE, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. VITOR LEITÃO ROCHA, portador do CPF 011.489.933-98, aqui denominado de CONTRATADO.

PREÂMBULO:

Nesta data, 11/07/2024, as partes acima qualificadas RESOLVEM aditar o CONTRATO entre elas celebrado em 11/07/2022, em conformidade com as disposições contidas no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, no processo administrativo n° 2022.04.13.01 e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste aditivo contratual, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas que a diante serão declaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

A prorrogação do contrato em questão encontra amparo legal no disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de execução dos serviços descritos no contrato original fica prorrogado a partir de 11/07/2024, vigente pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação deste contrato encontra respaldo no dispositivo retro mencionado, como também nos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, e por ser uma prestação de serviço contínuo, inclui-se numa das exceções de prorrogação contratual da lei 8.666/93, atualizada pela lei 9.648/98, e ainda como instrumento de baliza a média de valor conforme pesquisas de preços em anexo, objetivando prorrogar a contratação atual.

Relativo à caracterização dos serviços como continuados, a Instrução Normativa n° 5, de 25 de maio de 2017, assim define a contratação desse tipo de serviços:

VITOR
LEITAO
ROCHA:0114
8993398
Assinado de forma
digital por VITOR
LEITAO
ROCHA:01148993398
Data: 2024.07.11
11:25:11 -03'00'

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional".

A definição de serviços continuados tem entendimento uniforme na doutrina. Para Diogenes Gasparini:

"é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena de comprometimento do interesse público".

Portanto, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade paralisa as atividades dos órgãos e traz prejuízos à prestação de serviços essenciais ao cidadão.

CLÁUSULA QUARTA — DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Itapajé-Ceará, 11 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE: CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé

Marilane Barbosa Lima Costa
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Diretora Executiva

PELA CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP

VITOR LEITAO
ROCHA:01148993398
398

Assinado de forma digital por
VITOR LEITAO
ROCHA:01148993398
Dados: 2024.07.11 11:24:27
-03'00'

VITOR LEITÃO ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 011.489.933-98

TESTEMUNHAS:

- Eufrásia Ferreira Bastos
CPF: 918.914.263-20
- Leandro Sousa Araújo
CPF: 371.817.563-68